



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Processo nº: 19/2022

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Av. Luiz Panisson, 781, município de Tupanci do Sul, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, realiza chamada pública, no dia **21 de março às 09:00h**, na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Tupanci do Sul/RS, conforme especificações dos gêneros alimentícios a seguir relacionados:

ITENS	PRODUTO	QUANT.	UN	VALOR DE REFERENCIA
1.	Alface - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	800	Unidades	2,99
2.	Anholine - congelados, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em massas industrializadas. Recheado com carne de frango. Embalados em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg do produto.	50	KG	34,95
3.	Batata doce - lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	90	KG	4,75
4.	Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem	120	KG	4,94



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.			
5.	Bergamota - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	KG	6,24
6.	Beterraba - sãs, de primeira qualidade, lavadas, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	100	KG	6,49
7.	Bolacha caseira sortida - feita de forma artesanal, macias, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em biscoitos industrializados. Embalados em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg.	80	KG	22,50
8.	Bolacha caseira sem leite – feita de forma artesanal, macias, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em biscoitos industrializados, sem adição de leite, produzido sem contaminação cruzada com leite mantendo o cuidado para intolerâncias alimentares.	40	KG	24,00
9.	Brócolis – verde, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões	150	UN	6,62



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico.			
10.	Caqui de chocolate preto - de 1ª qualidade, não podendo apresentar partes não comestível, tamanhos uniformes. Livres de rupturas e de cor uniforme.	120	KG	6,74
11.	Cebola nacional - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	110	KG	4,87
12.	Cenoura - de tamanho médio in natura, sãs, de primeira qualidade, escovada, isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	120	KG	7,74
13.	Couve chinesa - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes.	90	UN	5,99
14.	Couve-flor - hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	90	UN	6,62
15.	Chuchu - cor verde, tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita	90	KG	5,49



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos			
16.	Cuca simples - tamanhos uniformes, entre 700 a 800 gramas, embalados em saco plástico com rótulo do produto. Sem adição de corantes, conservantes, sem recheio, com preparo inferior a 48 horas antes da entrega.	100	UN	8,49
17.	Feijão preto – novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de matéria terrosa, pedras, parasitas e livre de corpos estranhos. Embalagem plástica transparente com 5 kg.	120	KG	9,24
18.	Kiwi - no máximo 60% de maturação, de tamanhos uniformes, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos	70	KG	26,74
19.	Laranja para suco - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	90	KG	4,87
20.	Mandioca branca – Congelada, descascada, branca, embalada em saco plástico com no máximo 5 Kg, higienizadas, corte em toletes com aproximadamente 8 cm de comprimento, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	160	KG	10,24
21.	Massa caseira – feita a base de ovos inspecionados, sem adição de água, congelada, sem conservantes, corantes, e	150	KG	12,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	outros aditivos utilizados em massas industrializadas. Embaladas em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg do produto.			
22.	Moranga cabotiá – tamanho médio de 1,7 kg à 2 kg, de primeira qualidade, livre de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	100	KG	5,27
23.	Morango in natura – De primeira qualidade, fresco, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, em condições adequadas, bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	160	KG	19,00
24.	Pão Caseiro - tamanhos uniformes, entre 700 a 800 gramas, embalados em saco plástico com rótulo do produto. Sem adição de corantes, conservantes, com preparo inferior a 48 horas antes da entrega.	160	UN	6,99
25.	Pão sem leite - tamanhos uniformes, entre 700 a 800 gramas, embalados em saco plástico com rótulo do produto. Sem adição de corantes, conservantes, com preparo inferior a 48 horas antes da entrega, sem adição de leite, sendo preparado sem contato com outros produtos ou traços que contenham leite.	80	UN	7,49
26.	Polpa de uva – sem conservantes, embalagens de vidro, capacidade 1 litro. Apresentando rótulo do produto indicando o prazo de validade.	150	Litros	18,49
27.	Repolho verde – tamanho médio de 1,8 kg à 2 kg, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física,	120	KG	6,49



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	mecânica ou biológica.			
28.	Tempero verde – de maços grandes e folhas sem manchas.	150	Maços	3,24
29.	Tomate Gaúcho – de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez por amadurecer) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer tipo de lesão, física, biológica ou mecânica.	140	KG	7,49
30.	Tortéi – massa feita a base de ovos inspecionados, sem adição de água. Recheio de moranga, não muito doce, congelado, sem conservantes, corantes, e outros aditivos utilizados em massas industrializadas. Embalados em plástico transparente com rótulo do produto. Embalagem com 1 kg do produto.	70	KG	22,50
31.	Vagem - verde, nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	90	KG	4,99

2. FONTE DE RECURSO

Recursos repassados através do Programa de Merenda Escolar do PNAE e complementação dos recursos, quando necessário, pelo Município.

3. Envelope nº 01 – Habilitação

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. Envelope nº 02 – Projeto de Venda

No envelope nº 02 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo V da Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os produtos devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, conforme a necessidade. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, juntamente com os Termos de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2. Será retido o valor referente ao INSS na emissão da nota.

7. Disposições Gerais

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Licitações, das 8:00 as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, § 6º, da mencionada Resolução do FNDE;

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), por DAP por ano civil;

7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Tupanci do Sul, 07 de março de 2022

FERNANDO LUIS FAVRETTO
Prefeito Municipal